

## **DECRETO Nº 1257 de 22 de dezembro de 2009**

ESTABELECE ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA  
PARA FINS DE LANÇAMENTO E COBRANÇA DAS  
TAXAS MUNICIPAIS NO EXERCÍCIO DE 2010, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANOAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, Considerando o disposto no art. 92.A, da Lei nº [1.943](#), de 10 de dezembro de 1979; e o que consta no processo protocolado sob nº 17268, de 21 de dezembro de 2009, DECRETA:

**Art. 1º** - Para o exercício de 2010, o valor das TAXAS municipais constantes, respectivamente, nos Anexos II, III, IV, VI, VIII e X, da Lei nº [1.943](#) de 10 de dezembro de 1979, serão corrigidos em 4,22%, correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado no período de 01.12.2008 a 30.11.2009 e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), conforme abaixo descrito.

## **ANEXO II**

### **TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES E OUTRAS LICENÇAS**

#### **Tabela de Incidência**

##### **1 - Estabelecimentos comerciais e industriais:**

- |   |            |
|---|------------|
| 1.1 - Empresas de pequeno porte.....  | 48,14 URM  |
| Empresas cujo faturamento do 2º ano anterior à época do lançamento não tenha ultrapassado 95.000 URM;                               |            |
| 1.2 - Empresas de médio porte .....   | 173,33 URM |
| Empresas cujo faturamento do 2º ano anterior à época do lançamento esteja acima de 95.000 URM e não tenha ultrapassado 430.000 URM. |            |
| 1.3 - Empresas de grande porte.....   | 385,18 URM |
| Empresas cujo faturamento do 2º ano anterior à época do lançamento tenha ultrapassado 430.000 URM.                                  |            |

2 - Prestadores de serviço, por estabelecimento, por ano..... R\$ 90,93

3 - Profissionais liberais, nível superior ou técnico ou legalmente equiparados e demais profissionais autônomos, por estabelecimento e por ano..... R\$ 90,93

**4 - Outras atividades:**

I - Atividades eventuais, por mês ou fração.....	R\$ 109,11
II - Ambulantes, por ano:	
a) com veículo motorizado.....	R\$ 90,93
b) outros.....	R\$ 41,74

**5 - Localização e ocupação de áreas em vias e logradouros públicos, por ano:**

5.1 - Espaço ocupado por bancas de jornais e revistas.....	R\$ 90,93
5.2 - Espaço ocupado por veículo de aluguel.....	R\$ 90,93

**6 - Licença para publicação:**

6.1 - Anúncios, por unidade, por mês ou fração..... R\$ 109,11

6.2 - Mostruários, por unidade, por mês ou fração..... R\$ 109,11

**6.3 - Painéis:**

a) painéis ou cartazes colocados em circos ou casa de diversões, por unidade e por mês..... R\$ 21,82

b) painéis colocados em parte externa de prédios, por unidade e por ano..... R\$ 181,82

c) painéis ou cartazes colocados em terreno particular, frente para vias públicas com a devida licença do proprietário e da Prefeitura, por unidade e por mês..... R\$ 27,26

7 - Propaganda oral, por música, ou por mensagens escritas, conduzidas por propagandista ou alto-falante em veículos, por mês ou fração..... R\$ 109,11

8 - Vistorias especiais, inclusive em circos, pavilhões e congêneres, por vistoria..... R\$ 127,29

**ANEXO III**

**TABELA DE VALORES DA TAXA DE COLETA DE LIXO**

**1 - Imóveis edificados de uso residencial e instituições religiosas**

Faixa de Áreas	VALOR DA TAXA DE COLETA DE LIXO (R\$/ANO)		
	ZONA (coleta diária) 1	ZONA (coleta diária) 2	ZONA 3 (coleta em dias alternados / 3 x p/semana)
até 50 m <sup>2</sup>	38,17	38,17	26,94
51 a 100 m <sup>2</sup>	87,60	87,60	76,37
101 a 150 m <sup>2</sup>	125,77	125,77	116,80
151 a 200 m <sup>2</sup>	154,95	154,95	134,77
201 a 300 m <sup>2</sup>	184,15	184,15	166,19
301 a 400 m <sup>2</sup>	222,31	222,31	195,38
401 a 500 m <sup>2</sup>	253,79	253,79	222,31
501 a 700 m <sup>2</sup>	282,97	282,97	253,79
701 a 1000 m <sup>2</sup>	312,17	312,17	271,75

1001 a 2000 m <sup>2</sup>	350,36	350,36	312,17
2001 a 5000 m <sup>2</sup>	404,25	404,25	359,34
acima de 5000 m <sup>2</sup>	464,88	464,88	413,22

## 2 - Imóveis edificados de uso não residencial

Faixa de Áreas	VALOR DA TAXA DE COLETA DE LIXO (R\$/ANO)		
	ZONA 1 (coleta diária)	ZONA 2 (coleta diária)	ZONA 3 (coleta em dias alternados / 3 x p/semana)
até 50 m <sup>2</sup>	105,55	105,55	92,08
51 a 100 m <sup>2</sup>	208,88	208,88	186,40
101 a 150 m <sup>2</sup>	316,64	316,64	280,72
151 a 200 m <sup>2</sup>	422,21	422,21	375,05
201 a 300 m <sup>2</sup>	527,77	527,77	467,11
301 a 400 m <sup>2</sup>	633,32	633,32	561,45
401 a 500 m <sup>2</sup>	738,88	738,88	655,77
501 a 700 m <sup>2</sup>	923,03	923,03	819,72
701 a 1000 m <sup>2</sup>	1.273,37	1.273,37	1.098,19
1001 a 2000 m <sup>2</sup>	1.758,49	1.758,49	1.563,09
2001 a 5000 m <sup>2</sup>	2.425,50	2.425,50	2.156,00
Acima de 5000 m <sup>2</sup>	3.365,22	3.365,22	2.977,96

## 4 - Imóveis não edificados

Faixa de Áreas	VALOR DA TAXA DE COLETA DE LIXO (R\$/ANO)		
	ZONA 1 (coleta diária)	ZONA 2 (coleta diária)	ZONA 3 (coleta em dias alternados / 3 x p/semana)
até 600 m <sup>2</sup>	86,24	86,24	75,23
601 a 1000 m <sup>2</sup>	147,31	147,31	128,50
1001 a 3000 m <sup>2</sup>	247,93	247,93	216,28
3001 a 5000 m <sup>2</sup>	312,63	312,63	272,71
5001 a 10000 m <sup>2</sup>	375,50	375,50	327,56
10001 a 50000 m <sup>2</sup>	431,20	431,20	376,15
acima de 50000 m <sup>2</sup>	495,87	495,87	432,56

## TAXA DE BOMBEIROS

Tabela de Incidência

I - Área isenta: até 25,00 m <sup>2</sup> de área construída
II - R\$ 0,20 por m <sup>2</sup> de área construída

## ANEXO IV

### TAXA DE EXPEDIENTE

Tabela de Incidência R\$

1 - Atestado e alvarás de licença, por unidade.....	isento
2 - Certidões e identificações de imóveis, por unidade.....	8,33
3 - Cópias, fotocópias ou xerox de leis, decretos e outros atos, por folha.....	0,19
4 - Mapas, projetos, plantas ou diagramas:	
Folha.....	9,06
Disquete.....	18,18
5 - Cópias heliográficas de documentos ou plantas, por m <sup>2</sup> .....	9,06
6 - Inscrições em concursos para provimento de cargos no quadro de servidores municipais:	
I - Nível simples.....	9,06
II - Nível médio.....	18,18
III - Nível superior.....	45,46
7 - Taxa de cobrança de tributos.....	isento
8 - Requerimentos em geral.....	isento
9 - Taxa de emissão de 2 <sup>a</sup> via de carnê de IPTU, ISSQN e parcelamento, por folha.....	isento
10 - Licença para reforma ou demolição de prédio, lotação, numeração, desmembramento e unificação de área, loteamento ou anteprojeto de loteamento ou fracionamento de lotes.....	27,26
11 - Averbação de imóveis:	
Prédios:	
I - comercial.....	isento
II - industrial.....	isento
12 - Liberação de animais, por animal.....	27,26
13 - Códigos de legislação municipal.....	41,74
14 - Taxa de fornecimento de informações cadastrais em meio magnético.....	37,62

## **ANEXO VI**

### **TAXA DE LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO**

**Tabela de Incidência**

**R\$**

#### **I – Aprovação de Projetos**

##### **1 - Construção de madeira**

a) até 30,25 m <sup>2</sup> .....	isento
b) de 30,26 m <sup>2</sup> até 80,00 m <sup>2</sup> .....	isento
c) de 80,01 m <sup>2</sup> até 150,00 m <sup>2</sup> .....	70,38
d) de 150,01 m <sup>2</sup> até 300,00 m <sup>2</sup> .....	117,29
e) acima de 300,01 m <sup>2</sup> .....	187,67

##### **2 - Construções de Alvenaria ou mistas**

a) até 80,00 m <sup>2</sup> .....	isento
b) de 80,01 m <sup>2</sup> até 120,00 m <sup>2</sup> .....	93,82
c) de 120,01 m <sup>2</sup> até 200,00 m <sup>2</sup> .....	117,29
d) de 200,01 m <sup>2</sup> até 350,00 m <sup>2</sup> .....	187,67
e) de 350,01 m <sup>2</sup> até 700,00 m <sup>2</sup> .....	234,59
f) de 700,01 m <sup>2</sup> até 1, 200,00 m <sup>2</sup> .....	422,24
g) de 1.200,01 m <sup>2</sup> até 2.000,00 m <sup>2</sup> .....	703,76
h) de 2.000,01 m <sup>2</sup> até 5.000,00 m <sup>2</sup> .....	1.407,54
i) acima de 5.000,01 m <sup>2</sup> .....	1.876,70

##### **3 - Loteamentos e arruamentos**

a) até 50 lotes.....	117,29
b) de 51 até 100 lotes.....	187,67
c) de 101 até 300 lotes.....	492,62
d) de 301 até 700 lotes.....	1.008,67
e) acima de 701 lotes.....	1.665,50

**4 - Alinhamento**

a) até 15 metros de testada.....	23,46
b) acima de 15 metros de testada.....	222,69

**5 - Fornecimento de Habite-se**

a) prédio até 50,00 m <sup>2</sup> .....	isento
b) prédios de 50,01 m <sup>2</sup> até 100,00 m <sup>2</sup> .....	23,46
c) prédios de 100,01 m <sup>2</sup> até 300,00 m <sup>2</sup> .....	46,89
d) prédios de 300,01 m <sup>2</sup> até 700,00 m <sup>2</sup> .....	93,82
e) prédios de 700,01 m <sup>2</sup> até 1.500,00 m <sup>2</sup> .....	164,20
f) prédios de 1.500,01 m <sup>2</sup> até 3.000,00 m <sup>2</sup> .....	281,49
g) prédios acima de 3.000,01 m <sup>2</sup> .....	469,18
h) tratando-se de prédios para fins exclusivamente industriais ou comerciais terão uma redução de 50% (cinquenta por cento).	

**II - Revalidação de Projetos**

Será cobrada uma taxa equivalente a 50% dos valores fixados no inciso I.

## ANEXO VIII

### TABELA DE EDIFICAÇÕES IPTU

#### 1 – Edificações Residenciais

TIPO EDIFICAÇÃO (MATERIAL)	DE	CLASSIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO			
		A (acima de 250 m <sup>2</sup> )	B (de 151 a 250 m <sup>2</sup> )	C (de 71 a 150 m <sup>2</sup> )	D (de 0 a 70 m <sup>2</sup> )
		VALOR UNITÁRIO POR M <sup>2</sup>			
		R\$	R\$	R\$	R\$
ALVENARIA		603,34	482,67	422,33	362,01
MISTA		362,01	289,60	253,38	217,19
MADEIRA		301,68	241,32	211,15	180,99
METÁLICA		482,67	386,12	337,85	289,60
FIBRO CIMENTO		482,67	386,12	337,85	289,60
PRÉ MOLDADO		482,67	386,12	337,85	289,60
CONCRETO		603,34	482,67	422,35	362,01
DESCOBERTO		60,33	48,24	42,23	36,20

#### 2 – Edificações Não Residenciais

TIPO EDIFICAÇÃO (MATERIAL)	DE	CLASSIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO			
		A (acima de 1000 m <sup>2</sup> )	B (de 201 a 1000 m <sup>2</sup> )	C (de 71 a 200 m <sup>2</sup> )	D (de 0 a 70 m <sup>2</sup> )
		VALOR UNITÁRIO POR M <sup>2</sup>			
		R\$	R\$	R\$	R\$
ALVENARIA		603,34	482,67	422,33	362,01
MISTA		362,01	289,60	253,38	217,19
MADEIRA		301,68	241,32	211,15	180,99
METÁLICA		482,67	386,12	337,85	289,60
FIBRO CIMENTO		482,67	386,12	337,85	289,60
PRÉ MOLDADO		482,67	386,12	337,85	289,60
CONCRETO		603,34	482,67	422,35	362,01
DESCOBERTO		60,33	48,24	42,23	36,20

#### 3 - TANQUES DE ARMAZENAMENTO

	TANQUE HORIZONTAL	VERTICAL DIÂMETRO INFERIOR 50M	C/ A	VERTICAL C/ DIÂMETRO IGUAL OU MAIOR 50M
--	----------------------	---	---------	---

TANQUES DE ARMAZENAMENTO	VALOR UNITÁRIO POR M <sup>2</sup> - R\$		
	1.547,18	1.666,20	1.785,22

## ANEXO X

### PLANTA GENÉRICA DE VALORES

BAIRRO/MICRORREGIÃO	VALOR R\$ M <sup>2</sup>
01.01	<b>41,69</b>
01.02	<b>25,01</b>
02.01	<b>114,64</b>
02.02	<b>41,69</b>
02.03	<b>31,27</b>
03.01	<b>93,80</b>
03.02	<b>41,69</b>
03.03	<b>41,69</b>
03.04	<b>20,84</b>
04.01	<b>135,49</b>
04.02	<b>125,06</b>
04.03	<b>119,85</b>
04.04	<b>114,64</b>
05.01	<b>145,91</b>
05.02	<b>130,28</b>
05.03	<b>114,64</b>
06.01	<b>114,64</b>
06.02	<b>72,95</b>
06.03	<b>36,48</b>
06.04	<b>31,27</b>
06.05	<b>20,84</b>
07.01	<b>104,22</b>
07.02	<b>67,74</b>
07.03	<b>52,11</b>
07.04	<b>41,69</b>
07.05	<b>33,35</b>
07.06	<b>26,06</b>
07.07	<b>20,84</b>
08.01	<b>130,28</b>
08.02	<b>104,22</b>
08.03	<b>88,59</b>
08.04	<b>70,87</b>
08.05	<b>36,48</b>
08.06	<b>52,11</b>
09.01	<b>312,66</b>
09.02	<b>250,13</b>
09.03	<b>156,33</b>

09.04	<b>135,49</b>
10.01	<b>291,82</b>
10.02	<b>208,44</b>
10.03	<b>156,33</b>
11.01	<b>166,75</b>
11.02	<b>114,64</b>
11.03	<b>72,95</b>
12.01	<b>60,45</b>
12.02	<b>36,48</b>
13.01	<b>88,59</b>
13.02	<b>36,48</b>
13.03	<b>20,84</b>
14.01	<b>104,22</b>
14.02	<b>83,38</b>
14.03	<b>31,27</b>
15.01	<b>135,49</b>
15.02	<b>114,64</b>
15.03	<b>93,80</b>
15.04	<b>52,11</b>
16.01	<b>114,64</b>
16.02	<b>88,59</b>
16.03	<b>78,17</b>
16.04	<b>57,32</b>
16.05	<b>36,48</b>
16.06	<b>31,27</b>
16.07	<b>20,84</b>
17.01	<b>93,80</b>
17.02	<b>72,95</b>
17.03	<b>52,11</b>
17.04	<b>31,27</b>
17.05	<b>20,84</b>
18.01	<b>20,84</b>

**Art. 2º** Ficam revogados, a contar de 1º de janeiro de 2010, os decretos nº [58](#) e [59](#), ambos de 09 de janeiro de 2009.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove (22.12.2009).

JAIRO JORGE DA SILVA  
Prefeito Municipal